



**LEI MUNICIPAL Nº 1568 DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

**“CRIA ÁREA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista, Augusto Hart Ferreira, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** Autoriza o Poder Executivo a criar área de urbanização específica, no Bairro Furnas, com 1.236,17 m<sup>2</sup> (um mil, duzentos e trinta e seis vírgula dezessete metros quadrados), matrícula nº 15.006, tudo conforme mapa e memorial descritivo, os quais passam a fazer parte integrante da presente Lei.

**Art. 2º.** A área de urbanização específica destinar-se-á ao desenvolvimento residencial e comercial, incluindo áreas de lazer e espaços verdes, conforme diretrizes urbanísticas que serão definidas em regulamento próprio.

**Art. 3º.** A fiscalização do cumprimento desta Lei e do regulamento será realizada pelo Departamento Municipal de Urbanismo, que poderá aplicar as sanções previstas em caso de descumprimento.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Bela Vista (MG), 23 de janeiro de 2025.

**Augusto Hart Ferreira**  
**Prefeito Municipal**